LEI Nº 2.956, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 639.058,96 através de superávit financeiro na fonte 303 – 15% Saúde e anulação parcial de dotação orçamentária na fonte 000 – Recursos Livres e na fonte 303 – 15% Saúde.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 639.058,96 (seiscentos e trinta e nove mil e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	13	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	03	Fundo Municipal da Crianças e do Adolescente
Proj./Ativ.	6.004	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
654	1880	4.4.50.52.	Equipamentos e Material Permanente	29.260,00

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.079	Manutenção dos serviços de saúde de Média e Alta Complexidade (MAC)

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
655	3303	4.4.50.42.	Auxílios	225.735,97
656	1303	4.4.50.42.	Auxílios	384.062,99

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de superávit financeiro na fonte 303 – 15% Saúde no valor de R$ 225.735,97 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) e anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	13	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	03	Fundo Municipal da Crianças e do Adolescente
Proj./Ativ.	6.004	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
438	1880	3.3.50.43.	Subvenções Sociais	29.260,00

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.079	Manutenção dos serviços de saúde de Média e Alta Complexidade (MAC)

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
235	1303	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	384.062,99

Art. 3º. Esta Lei acresce o valor referente ao superávit financeiro ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 853/2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 03 de junho de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal